

II Seminário de Ciências Sociais - PGCS UFES  
21 a 23 de novembro de 2017, UFES, Vitória-ES

## ATÉ QUE A MORTE NOS SEPRE: UMA ANÁLISE SOBRE O FEMINICÍDIO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES

Karla Oliveira Amaral Ribeiro da Cruz

Universidade Federal do Espírito Santo – UFES

### **Resumo:**

O presente trabalho traz uma discussão sobre violência de gênero seguida de feminicídios perpetrados no município de Vitória-ES. O objetivo geral da pesquisa será analisar o conteúdo das denúncias de violência de gênero seguidas de feminicídio, registrados entre os anos de 2010 e 2016, junto a Delegacia de Homicídios e Proteção a Mulher (DHPM) no município de Vitória. No sentido de explorar melhor os objetivos propostos optou-se pelo uso intencional da Abordagem Qualitativa e Quantitativa (BOUDON, 1971); estudo exploratório descritivo (YIN, 2005); pesquisa bibliográfica e documental, por meio da análise dos Inquéritos Policiais (CELLARD, 2008). Neste trouxemos a compreensão do termo violência, como um fenômeno global, multicausal e multifacetado (RODRIGUES, 2013). Posteriormente buscou-se explicar sobre a violência de gênero (SCOTT, 1990; SAFFIOTI, 1992). No presente artigo realizaremos uma análise sociológica sobre o termo feminicídio, levantando dados sobre feminicídio no Brasil e Espírito e algumas produções acadêmicas sobre tal fenômeno. Pelo fato da pesquisa encontrar-se em andamento aventamos diversas abordagens sociológicas sobre feminicídio, buscando discutir a sua origem e explicar as dinâmicas que produzem tal violência, bem como faremos um levantamento histórico referente as legislações promulgadas em nosso país com vistas a proteger as mulheres vítimas de violência. E por fim, apresentaremos os dados sobre os casos de feminicídio registrados no município de Vitória-ES, por meio da análise dos Inquéritos Policiais e das entrevistas realizadas com os custodiados.

**Palavras-chave:** violência de gênero; feminicídio; homicídios de mulheres.

### **Abstract:**

The present work presents a discussion about gender violence followed by feminicides perpetrated in the city of Vitória-ES. The general objective of the research will be to analyze the content of the reports of gender violence followed by femicide registered between 2010 and 2016, together with the Homicide Office and Protection of Women (DHPM) in the city of Vitória. In order to better explore the proposed objectives, we opted for the intentional use of the Qualitative and Quantitative Approach (BOUDON, 1971); descriptive exploratory study (YIN, 2005); bibliographic and documentary research, through the analysis of Police Inquiries (CELLARD, 2008). In this we have brought the understanding of the term violence, as a global phenomenon, multicausal and multifaceted (RODRIGUES, 2013). Subsequently, an attempt was made to explain gender violence (SCOTT, 1990; SAFFIOTI, 1992). In the present article we will perform a sociological analysis on the term femicide, raising data on feminicídio in Brazil and Espírito and some academic productions about this phenomenon. Due to the fact that the research is being carried out, we propose a number of sociological approaches to femicide in order to discuss their origin and explain the dynamics that produce such violence, as well as a historical survey of legislation enacted in our country with a view to protecting women victims of violence. Finally, we will present the data on the cases of femicide registered in the city of Vitória-ES, through the analysis of Police Inquiries and the interviews conducted with those in custody.

**Keywords:** gender violence; femicide; homicide of women

## INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por objeto de estudo à análise de uma problemática histórica e recorrente em diversas sociedades, qual seja, os enfrentamentos violentos provenientes das relações entre homem e mulher. A violência praticada contra as mulheres tem se apresentado como uma grande preocupação da atualidade e tem sido identificada como novos problemas sociais, não sendo, portanto, um fato recente, mas tão antigo quanto a humanidade.

Muitos estudos nas últimas décadas sobre violência contra a mulher ganharam espaço principalmente na academia brasileira, constituindo-se todas as formas de violência contra a mulher como um fenômeno social hodierno, multiforme e com agravamentos que culminam com assassinatos decorrentes de questões em torno do gênero.

Em nosso país, precisamente em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340, denominada Lei Maria da Penha, visando incrementar e destacar o rigor das punições para esse tipo de crime. Mais recente ainda, em março de 2015 a Lei 13.104, Lei do Femicídio, foi sancionada, com intuito de classificar o homicídio contra mulheres – em situações específicas de vulnerabilidade – como crime hediondo. Quanto a esta lei entende-se que existe feminicídio quando a agressão envolve violência doméstica e familiar, ou quando evidencia menosprezo ou discriminação a condição de ser mulher, caracterizando crime por razões de ser do sexo feminino.

Tem-se uma compreensão melhor dos motivos pelos quais tais leis foram elaboradas quando nos atentamos aos dados elencados tanto por pesquisadores e peritos da área quanto pelos noticiários, que cotidianamente “jorram sangue” pelas telas da televisão. Esses dados nos são elucidados pelo Mapa da Violência 2015 (WAISELFISZ, 2015), que demonstra o homicídio de mulheres no Brasil, expondo que entre 2003 e 2013, o número de vítimas do sexo feminino passou de 3.937 para 4.762, incrementando cerca de 21% na década. Em relação a estimativa de casos de feminicídios, o documento, nos mostra que dos 4.762 homicídios de mulheres registrados em 2013 pelo Sistema de Informação de Mortalidade - SIM, 2.394, isso é, 50,3% do total nesse ano, foram perpetrados por um familiar da vítima, representando perto de 7 feminicídios diários nesse ano, cujo autor foi um familiar. Dentre estas, 1.583 dessas mulheres foram mortas pelo parceiro ou ex-parceiro, o que representa 33,2% do total de homicídios femininos nesse ano, perfazendo um patamar de 4 mortes por dia.

Outra pesquisa relevante, realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)<sup>1</sup> divulgada em 2013, demonstrou que a taxa de mortes femininas por violência doméstica no Espírito Santo foi de 11,24 mortes para cada 100 mil mulheres, mais que o dobro da média nacional (5,82 mortes por 100 mil mulheres). O estudo estima que, entre 2009 e 2011, o Brasil registrou 16,9 mil feminicídios, ou seja, mortes por conflito de gênero, principalmente vindos de casos de agressão pelo parceiro. Tal fenômeno social denominado feminicídio é crescente, não arrefeceu nem com a promulgação da Lei Maria da Penha.

Devido aos dados alarmantes, decorre a necessidade premente de analisarmos as origens desse fenômeno, estabelecendo uma relação com sua dimensão cultural, histórica e subjetiva, para que se possa identificar nas representações socioculturais as permanências que o reproduzem na realidade brasileira e, especialmente, no estado do Espírito Santo.

Enfim, neste trabalho me dedicarei a apresentar a discussão sobre a categoria feminicídio como objeto de investigação sociológica e posteriormente apresentarei um breve quadro analítico acerca dos homicídios consumados praticados contra mulheres, baseado, sobretudo, nos dados informados pela Delegacia de Homicídios e Proteção à Mulher de Vitória (DHPM-ES). Ressalto, que em virtude da pesquisa encontrar-se em andamento e por questões meramente burocráticas, não foi possível expor a tempo no presente artigo informações referentes as entrevistas a serem realizadas com os custodiados, considerando que não foi exequível realizar integralmente tais entrevistas em tempo hábil. Contudo explanarei um panorama geral da situação no Espírito Santo, prioritariamente no município de Vitória-ES.

## **PARTE I – O FEMINICÍDIO**

Ao estudar violência letal contra mulheres, torna-se necessário compreender a diversidade de suas manifestações em um contexto social que leva a diversos campos disciplinares e teóricos. À vista disso, o ponto de partida desse estudo é analisar o conteúdo das denúncias de violência de gênero seguidas de feminicídio, registrados entre os anos de 2010 e 2016, junto a Delegacia de Homicídios e Proteção a Mulher (DHPM) no município de Vitória. Para tanto, precisamos discutir sobre a categoria feminicídio, a fim de compreendermos a dimensão da totalidade de violências letais praticadas contra as mulheres.

---

<sup>1</sup> Pesquisa denominada Violência contra a mulher: Feminicídios no Brasil, coordenada pela técnica de Planejamento e Pesquisa do Instituto Leila Posenato Garcia, sendo apresentada em 25 de setembro de 2013, na Comissão de Seguridade Social da Câmara dos Deputados.

A socióloga Wânia Pasinato (2011) afirma que a categoria *femicídio* ou *feminicídio*, ganhou espaço no debate latino-americano a partir das denúncias de assassinatos de mulheres em Ciudad Juarez – México, onde, desde o início dos anos 1990, práticas de violência sexual, tortura, desaparecimentos e assassinatos de mulheres têm se repetido em um contexto de omissão do Estado e consequente impunidade para os criminosos.

O termo *feminicídio* apareceu pela primeira vez no livro chamado *A Satirical View of London*, de John Corry (1801), onde o historiador mencionou sobre o assassinato de uma mulher (CORRY apud RUSSEL, 1992). Entretanto, apenas dois séculos seguintes, essa expressão teria seu conteúdo ressignificado por Diane Russell, que em 1976, utiliza o termo *femicide* como formulada em inglês (em português *femicídio*), ao conceder um depoimento perante o Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres<sup>2</sup>, em Bruxelas (CORRY apud PASINATO, 2011), e o consagra em obras posteriores, juntamente com Jill Radford. De acordo com a abordagem de Russel, o termo *femicídio* foi utilizado para designar os assassinatos de mulheres que teriam sido provocados pelo fato de serem mulheres. Na obra realizada em parceria com Radford, as autoras Russel e Radford salientam que tais mortes classificadas como *femicídio* resultariam de uma discriminação baseada no gênero, não sendo identificadas conexões com outros marcadores de diferenças tais como raça/etnia ou geração. Para Monarrez Fragoso (2002), o que explicaria as mortes é o fato de as mulheres não estarem desempenhando seus papéis de gênero adequadamente, já que à mulher está destinado tradicionalmente a função de cuidar da casa, dos filhos e do marido e quando, na concepção masculina ela não cumpre seu papel, o homem se sente no direito de penalizá-la.

As autoras Russel e Radford, ainda enfatizam outra característica importante que delimita a categoria *femicídio*, o fato de não ser algo isolado na vida das mulheres vitimizadas, mas apresentar-se como um *continuum* de terror, que inclui agressões físicas, verbais e uma extensa manifestação de formas violentas e privações, as quais essas mulheres foram submetidas ao longo de suas vidas (RUSSEL e CAPUTTI, 1992). Para as autoras, essas formas de violência representam crimes de ódio contra as mulheres.

---

<sup>2</sup> Segundo informações divulgadas na página eletrônica do Center for Women Global Leadership, da Universidade de New Jersey, o Tribunal Internacional dos Crimes Contra as Mulheres realizou-se em Bruxelas, em 1976, organizado por militantes feministas. A sessão do Tribunal reuniu cerca de duas mil mulheres de quarenta países que compartilharam testemunhos e experiências sobre a opressão feminina e violência contra as mulheres, denunciando os abusos cometidos contra as mulheres de forma geral (PASINATO, 2011, p.5)

Alinhado ao pensamento das autoras, Portella (2011) aduz a idéia de que o crime praticado contra essas mulheres, não constituem um ato isolado, mas associado a um histórico de violência e intencionalidade.

Vários anos se passaram e somente nos anos 2000, o estudo dessa categoria e/ou problemática é retomada na literatura, na Ciudad Juarez, México, pela antropóloga mexicana, Maria Marcela Lagarde Y de los Rios – uma das mais influentes feministas latino-americanas. A antropóloga introduziu o termo *feminicidio* para descrever a situação de Ciudad Juarez, localizada na fronteira com os Estados Unidos, conhecida como uma das cidades mais violentas do país, com assassinatos cruéis e desaparecimento de mulheres, principalmente. Em seus estudos, constatou-se, que a maioria das mulheres assassinadas eram jovens migrantes ou operarias da indústria, que foram encontradas em valas e terrenos baldios com marcas de violência sexual, torturas e estrangulamentos. Lagarde (2004) relata num estudo realizado, que entre os anos de 1993 e 2003, 263 mulheres foram assassinadas e possivelmente 4500 estavam desaparecidas. A autora, então, traz uma grande contribuição quanto ao debate da categoria *femicídio* e/ou *feminicidio*. Para a deputada, a palavra proposta por Russel e Radford perde força ao ser traduzido para o castellano. Para tanto, propõe o uso da palavra *feminicidio* usando para denominar o “conjunto de delitos de lesa humanidade que contém os crimes e os desaparecimentos de mulheres”(LAGARDE, 2004, p.5). Ela agrega a essa definição o composto de impunidade, afirmando que:

Para que se dê o feminicídio concorrem de maneira criminal o silêncio, a omissão, a negligência e a conveniência de autoridades encarregadas de prevenir e erradicar esses crimes. Há feminicídio quando o Estado não dá garantias para as mulheres e não cria condições de segurança para suas vidas na comunidade, em suas casas, nos espaços de trabalho e de lazer. Mais ainda quando as autoridades não realizam com eficiência suas funções. Por isso o feminicídio é um crime de Estado (LAGARDE, 2004,p.5).

O conceito de *femicídio* no Brasil é utilizado por Saffioti (2004) em detrimento do tipo criminal homicídio para indicar e desmascarar o sexismo presente nos crimes de homicídio contra mulheres, bem como sua não acidentalidade e não ocasionalidade. Indica também seu caráter estrutural uma vez que é produto letal da violência de gênero, esta entendida como expressão da ordem social e desigual de gênero.

As especificações elaboradas, principalmente, por Russel e Caputti(1992) levam em considerações os aspectos misóginos e sexistas<sup>3</sup> presentes neste tipo de criminalidade, como apresentado abaixo,

---

<sup>3</sup> Os homicídios misóginos são aqueles estritamente motivados pelo ódio face às mulheres, os homicídios sexistas incluem aqueles cometidos por parceiros motivados por um sentimento de superioridade sobre suas

Femicídio está no ponto mais extremo de um *continuum* de terror antifeminino que inclui uma vasta gama de abusos verbais e físicos, tais como estupro, tortura, escravidão sexual (particularmente a prostituição), abuso sexual infantil incestuoso e extrafamiliar, espancamento físico e emocional, assédio sexual (ao telefone, na rua, no escritório e na sala de aula), mutilação genital (clitoridectomia, excisão, infibulações), operações ginecológicas desnecessárias, heterossexualidade forçada, esterilização forçada, maternidade forçada (ao criminalizar a contracepção e o aborto), psicocirurgia, privação de comida para mulheres em algumas culturas, cirurgias cosméticas e outras mutilações em nome do embelezamento. Onde quer que estas formas de terrorismo resultem em mortes, elas se tornam feminicídios (RUSSEL e CAPUTTI, 1992, p. 2).

Verifica-se que, embora, diversos autores abordem tanto a categoria *femicídio* quanto *feminicídio*, sem nenhuma distinção ou diferença, Lagarde tenciona apenas acrescentar o caráter de impunidade evidenciado por parte do Estado. Contudo, os dois termos se aproximam ao considerarem os crimes praticados contra as mulheres. No Brasil, a terminologia utilizada pelo sistema judiciário é *feminicídio*, nome designado a partir da promulgação da Lei do Feminicídio<sup>4</sup>, que no caso considera crime hediondo praticado contra mulheres por razões da condição de serem do sexo feminino. Portanto, adotarei na dissertação apresentada, a terminologia *feminicídio*.

Ainda assim, pelo fato desta categoria ou terminologia ser utilizada recentemente e por haver um amplo consenso, algumas perguntas podem ser possivelmente elaboradas tanto pela sociedade quanto por possíveis estudiosos nos diversos ramos científicos. Perguntas tais como: O que seria feminicídio? Quais os aspectos relevantes nessa temática? A que condições as vítimas de feminicídio estavam submetidas? Existe um padrão para que a prática do feminicídio seja impetrada?

Mediante informações apresentadas, entende-se que as explicações em torno do feminicídio não se remetem apenas à psique do indivíduo, mas está atrelado diretamente ao patriarcado, ou seja, da dominação masculina (LAGARDE, 2004; SEGATO, 2006; COLEMAN, 1995). Constitui-se, portanto, um comportamento social que é “programado”, muitas vezes, desde a tenra idade e que tem seu ápice na morte letal da mulher. Contudo,

---

companheiras, por prazer ou desejo sádico em relação a elas, ou pela suposição de propriedade sobre essas mulheres (RUSSELL, 2006)

<sup>4</sup> A lei de número 13.104, denominada Lei do Feminicídio, altera o código penal para prever o feminicídio como um tipo de homicídio qualificado e inclui-lo no rol dos crimes hediondos. Na prática, isso quer dizer que casos de violência doméstica e familiar ou menosprezo e discriminação contra a condição de mulher passam a ser vistos como qualificadores do crime. Os homicídios qualificados têm pena que vai de 12 a 30 anos, enquanto os homicídios simples preveem reclusão de 6 a 12 anos. Os crimes hediondos, por sua vez, são aqueles considerados de extrema gravidade e que, por isso, recebem um tratamento mais severo por parte da justiça. Eles são inafiançáveis e não podem ter a pena reduzida (No decorrer da dissertação teremos um capítulo próprio para explanar melhor sobre essa Lei).

esse crime representa a última instância de poder perpetrada pelo homem, ao matar sua vítima.

Com a elaboração da Lei do Femicídio, o crime praticado contra as mulheres pelo fato de ser mulher, torna-se considerado uma modalidade de homicídio qualificado, sendo enquadrado enquanto crime hediondo. Isto posto, nos trouxe um amplo aspecto de análise não somente criminal mas também de caráter político, pois enfatiza Segato (2006) que determinados homicídios resultam de um sistema no qual o poder e a masculinidade são sinônimos e impregnam um ambiente social de ódio e/ou desprezo pelas mulheres ou pelos atributos associados à feminilidade. Logo, foi de fundamental magnitude a criação de uma legislação no Brasil que tipificasse os casos de feminicídio, para que diante da sociedade de um modo geral, por meio das pesquisas realizadas, fossem introduzidas informações sobre a realidade vivenciada por tantas mulheres em nosso país, bem como a necessidade de uma mudança e quebra de paradigmas dominantes, se assim posso dizer.

## **PARTE II – O FEMINICÍDIO NO ESPIRITO SANTO**

Antes de adentrarmos aos dados e informações sobre feminicídio no estado do Espírito Santo, torna-se necessário apresentarmos algumas informações concernentes a situação brasileira em relação aos crimes praticados contra as mulheres no âmbito nacional. Para tanto, apresentamos o Mapa da Violência 2015, elaborado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), aponta um aumento de 54% em dez anos no número de homicídios de mulheres negras, passando de 1.864, em 2003, para 2.875, em 2013. No mesmo período, a quantidade anual de homicídios de mulheres brancas caiu 9,8%, saindo de 1.747 em 2003 para 1.576 em 2013.

O estudo realizado pelo Ministério da Saúde em 2013, dá enfoque a violência de gênero e revela que, no Brasil, 55,3% desses crimes foram cometidos no ambiente doméstico e 33,2% dos homicidas eram parceiros ou ex-parceiros das vítimas. O país tem uma taxa de 4,8 homicídios por cada 100 mil mulheres, a quinta maior do mundo, conforme dados da OMS que avaliaram um grupo de 83 países.

Waiselfisz (2015) nos apresenta um panorama histórico evidenciando que entre 1980 e 2013, num ritmo crescente ao longo do tempo, tanto em número quanto em taxas, morreu um total de 106.093 mulheres, vítimas de homicídio. Efetivamente, o número de vítimas passou de 1.353 mulheres em 1980, para 4.762 em 2013, um aumento de 252%. No

entanto, em 2006, ano da promulgação da Lei Maria da Penha e 2013, apenas em cinco Unidades da Federação foram registradas quedas nas taxas: Rondônia, Espírito Santo, Pernambuco, São Paulo e Rio de Janeiro.

Podemos depreender a evolução das taxas de homicídio de mulheres apresentadas, de acordo com a tabela abaixo, no Mapa da Violência 2015:

### **Gráfico 1: Evolução das taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil) no Brasil – 1980 a 2013**

Gráfico 2.1. Evolução das taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil). Brasil. 1980/2013



Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

Fonte: Mapa da Violência 2015

É irrefutável o aumento discrepante dos casos de homicídios de mulheres, principalmente entre os anos 1980 a 1996. Denota-se portanto, uma pequena queda de 1996 a 2007, voltando a crescer no ano de 2008, mesmo após a implementação da Lei Maria da Penha em 2006. Levando em consideração o crescimento da população feminina, que nesse período passou de 89,8 para 99,8 milhões, apresentando um crescimento de 11.1% (WAISELFISZ, 2015).

Limitando a análise ao período de vigência da Lei Maria da Penha, que entra em vigor em 2006, observamos que a maior parte desse aumento decenal aconteceu sob égide da nova lei: 18,4% nos números e 12,5% nas taxas, entre 2006 e 2013. Se num primeiro momento, em 2007, registrou-se uma queda expressiva nas taxas, de 4,2 para 3,9 por 100 mil mulheres, rapidamente a violência homicida recuperou sua escalada, ultrapassando a taxa de 2006. Mas, apesar das taxas continuarem aumentando, observamos que a partir de 2010 arrefece o ímpeto desse crescimento (WAISELFISZ, 2015).

Apesar da diminuição do ímpeto do crescimento do homicídio em 2010. Ainda assim, em relação ao ranking mundial, o Brasil ocupa a quinta posição, ficando atrás apenas

de El Salvador (8,9 homicídios para cada 100 mil mulheres em 2012) Colômbia (6,3 em 2011), Guatemala (6,2 em 2012) e Rússia (5,3 em 2011).

O Mapa da Violência 2015, nos apresenta estimativa em relação ao ano de 2013, deferindo que: a) dos 4.762 homicídios de mulheres registrados em 2013 pelo Sistema de Informações de Mortalidade- SIM, 2.394, isso é, 50,3% do total nesse ano, foram perpetrados por um familiar da vítima; b) esses dados representam perto de 7 feminicídios diários nesse ano, cujo autor foi um familiar; c) 1.583 dessas mulheres foram mortas pelo parceiro ou ex-parceiro, o que representa 33,2% do total de homicídios femininos nesse ano. Nesse caso, as mortes diárias foram 4.

Conclui-se que a magnitude dos feminicídios foi elevada em todas as regiões e cidades brasileiras, apesar de serem instituídas leis com vistas a reduzir tais delitos, e que o perfil dos óbitos é, em grande parte, compatível com situações relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher. Essa situação é preocupante, uma vez que os feminicídios são eventos completamente evitáveis, que abreviam as vidas de muitas mulheres jovens, causando perdas inestimáveis, além de consequências potencialmente adversas para as crianças, para as famílias e para a sociedade.

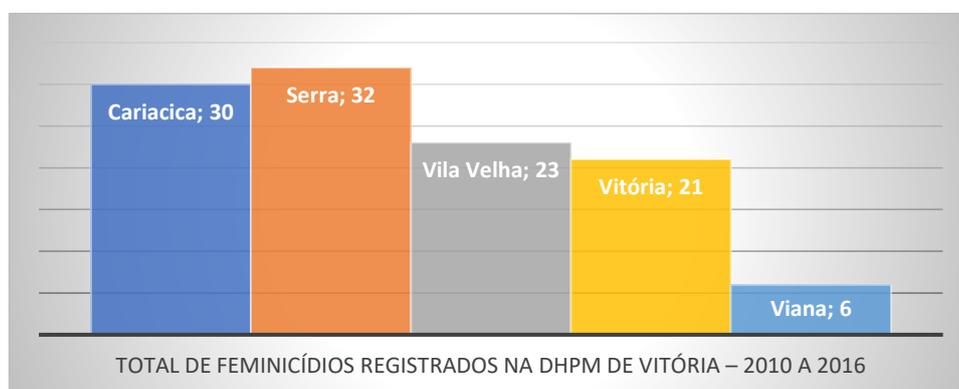
Quanto aos dados coletados no Espírito Santo, informo previamente que a pesquisa sobre feminicídios no município de Vitória – ES, encontra-se em andamento. Independentemente dessa questão, pode-se elencar informações sobre esse fenômeno complexo, tão relevante e tão discutido no contexto social hodierno, apresentados principalmente no estudo estatístico realizado pelo sociólogo Waiselfisz (2015), denotando os Homicídios de Mulheres no ano de 2013. O estudo nos apresenta que a taxa de homicídios femininos do Brasil, de 4,8 por 100 mil, resulta 2,4 vezes maior que a taxa média internacional. São claros indicadores de que nossos índices são excessivamente elevados, considerando o contexto internacional.

O autor sugere que existem áreas ou cidades no Brasil bem mais violentas do que a média nacional, que o caso de Unidades Federativas com taxas bem acima da média nacional, como Roraima, que mais triplica (15,3 por 100 mil) ou Espírito Santo, que a duplica (9,3 por 100 mil). Dentre as capitais com taxas inaceitáveis, apresentou-se as cidades de Vitória, Maceió, João Pessoa ou Fortaleza, com índices acima de 10 homicídios por 100 mil mulheres.

Em visita realizada a Delegacia de Homicídios e Proteção a Mulher (DHPM) de Vitória (local de pesquisa privilegiado por ser a instituição elencada para levantar as

informações sobre os casos de feminicídios), no dia 22 de junho de 2016 pude conhecer o funcionamento da instituição bem como o preenchimento e arquivo dos inquéritos policiais e também elencar algumas informações pertinentes ao estudo aqui proposto. Para tanto, solicitei à escrivã da delegacia mencionada, um levantamento prévio dos crimes de feminicídio ocorridos desde a criação da DHPM até o ano de 2015. Vale ressaltar que esta delegacia atende os municípios de Cariacica, Vila Velha, Viana, Vitória e Serra e foi inaugurada em Setembro de 2010. Levando em consideração o seu fato inaugural, apresentarei nesta explanação, os dois primeiros anos (2010 e 2011) numa mesma coluna e os demais anos separados, conforme tabela abaixo:

**Gráfico 2: Total de feminicídios registrados na DHPM de Vitória – 2010 a 2016**

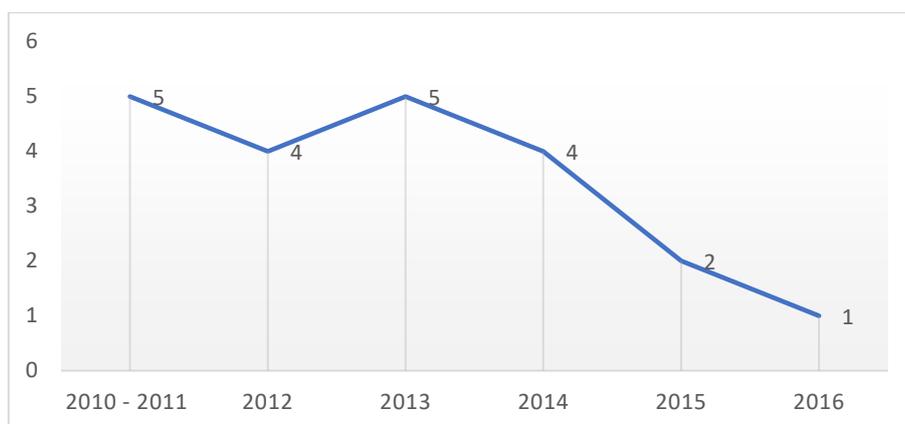


Fonte: Próprio autor extraiu da DHPM/ES

Observa-se que o número total de casos de feminicídios ocorridos nos municípios atendidos pela DHPM de Vitória somam-se no total 112 assassinatos de mulheres, tendo sua ocorrência maior efetivados no município de Serra. Há de se levar em consideração que dentre as cidades ora explanadas, as cidades de Vitória e Viana apresentam o menor número de contingente populacional.

Face ao estudo apresentado, analisar os inquéritos policiais dos feminicídios ocorridos no município de Vitória, torna-se importante para demonstrar as taxas até o momento coletadas, no entanto, lembrando que os documentos oficiais ainda estão recebendo análise documental, bem como outros tipos de intervenções metodológicas no decurso da pesquisa. Contudo segue a evolução das taxas de feminicídios do município de Vitória.

**Gráfico 3: Evolução das taxas de feminicídio registrados no município de Vitória – 2010 a 2016**



Fonte: Próprio autor extrai da DHPM-ES

Observa-se uma pequena oscilação entre os casos de feminicídio no município de Vitória, destacando-se uma queda acentuada no ano de 2015 com a ocorrência de apenas 02 óbitos em detrimento ao ano de 2014 que apresentou 04 casos de mortes letais. Essa queda apresentada no gráfico acima corrobora com as informações apresentadas pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SESP-ES) a qual apontou uma queda de 34% nos casos de homicídios de mulheres em 2015, conforme apresentou o secretário André Garcia.

Os quadros estatísticos apresentados, evidenciam, portanto, uma oscilação nas taxas de feminicídio entre um ano e outro (por exemplo, entre 2011 e 2012 demonstrou uma pequena queda, já entre 2012 e 2013 um acréscimo) e às vezes um decréscimo temporário, mesmo após a implementação de leis punitivas e protetivas. Desta forma, nós pesquisadores das ciências sociais tencionamos promover pesquisas e estratégias de enfrentamento, diante da permanência aterradora do quadro de violência e criminalidade gritante em nosso Estado. É nesse contexto que se insere tal pesquisa, tendo em vista a complexidade do fenômeno da violência e da criminalidade, buscando oferecer respostas para superar tais implicações.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A violência praticada contra as mulheres é histórica e sua origem remonta a um sistema de dominação-subordinação que determina os papéis de cada sexo em sociedade, a

partir de subjetividades, representações, comportamentos que devem ser obedecidos e que se alicerçaram, por muito tempo, em discursos essencialistas – como se, por uma determinação biológica, a forma de sentir, pensar e perceber o mundo fosse predefinida *a priori*, portanto, incontestável e definitiva. Às mulheres restaria apenas a obediência em nome de um suposto equilíbrio familiar e social, muitas vezes internalizado e reproduzido pelas próprias mulheres. Por consequência, este modelo social importou violações de direitos e impôs às mulheres a condição de inferioridade em relação aos homens, exteriorizada principalmente através de vastos tipos de violência, desde a subjugação física e sexual até a efetivação da morte – o feminicídio.

Desse modo, a partir da modernidade, a luta pelo reconhecimento das mulheres como sujeito de direitos, tal como postulado pelos movimentos sociais feministas, introduziu significativas mudanças legislativas em favor dos direitos humanos e da cidadania feminina. Contudo, a legislação e as políticas públicas de promoção e proteção desses direitos não garantem a diminuição da violência contra as mulheres, tampouco o empoderamento delas, de modo a refutar este tipo de situação.

Na tentativa de minimizar a violência contra as mulheres, a Lei do Feminicídio entrou em vigência em março de 2015, qualificando o homicídio de mulheres como crime hediondo, se este resultar de violência doméstica e familiar ou em razão de menosprezo ou discriminação da condição de mulher.

A proposta escolhida para o estudo realizado foi *analisar o conteúdo das denúncias de violência de gênero seguidas de feminicídio, bem como quais os indícios que o antecederam, registrados entre os anos de 2010 e 2016, junto a Delegacia de Homicídios e Proteção a Mulher (DHPM) no município de Vitória.*

Expor e discutir informações sobre feminicídios é um trabalho árduo. Ora por obstáculos metodológicos - a inexistente política de desagregação dos dados pautadas em uma perspectiva de gênero, o acesso às instituições que compõe o sistema de justiça criminal cuja dinâmica não é aberta para pesquisas de campo e a própria difusão das informações, arquivadas em espaços diferentes de um mesmo sistema que não dispõe de um diálogo claro entre as instâncias que o compõe ou ainda pela adaptação aos espaços como a delegacia onde o tema da violência é tratado como algo corriqueiro e o manuseio de armas é feito como a de um simples acessório. Ora pelos sentimentos que emergem ao deparar-se com histórias permeadas pela violência, sofrimento e dor. Tem sido um grande desafio lidar com a densidade do material coletado.

A pesquisa em andamento, tem permitido a construção de um consistente material, cujas análises exigem continuidade. A identificação do período de seis anos de feminicídio remetem a necessidade da construção de uma série histórica, onde será possível verificar se houve, por exemplo, aumento ou diminuição dos casos de feminicídios com a promulgação da Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio.

Sendo assim e a par dessas breves explicações teóricas e metodológicas, percebe-se que a mulher contemporânea, apesar das muitas conquistas alcançadas no campo do direito, na educação, na política, na economia e mesmo na sociedade e na cultura, ainda sofre muito com a violência, principalmente dentro do ambiente doméstico. Muito tem se discutido sobre a questão da violência de gênero (especialmente pelo movimento feminista) presente no cotidiano de mulheres que dependem economicamente de seus maridos e de mulheres que há muito se libertaram dessa dependência. O que quer dizer que as conquistas das mulheres não aplacaram a situação de violência que se instalou na sociedade humana e nem o arrefecimento das mesmas, a partir da promulgação das leis sancionadas, nos trazendo a tona o fato de que, infelizmente, por muito tempo, ainda a violência vai estar presente.

## REFERÊNCIAS

BOUDON R. **Métodos Quantitativos em Sociologia**. Petrópolis: Vozes, 1971

BRASIL, Lei. n. 13.104 de 9 de março de 2015. **Lei do Feminicídio**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm). Acesso em 22 de abr. de 2016. 20

\_\_\_\_\_, Lei N.º11.340, de 7 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 2006 Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm). Acesso em 22 de abr. de 2016.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, Vozes, 2008.

COLEMAN, M.A. **Intimate femicide: masculinity, patriarchy and the sexual politics of murder**. Master Abstract Internacional, 1995.

LAGARDE y DE LOS RIOS, Marcella. **Por La vida y La libertad de las mujeres**. Fin al femicidio. El Dia, V., fevereiro, 2004.

LAURETIS, T. de. "The technology of gender". In: LAURETIS, T. de. **Technologies of gender**. Bloomington e Indianapolis, Indiana University Press, 1987, p.1-30.

PASINATO, Wania. "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. **Cad. Pagu**, n.37, Campinas, Jul/Dez. 2011. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104)>.

PORTELLA, A. P.; GALVÃO, C.; ABATH, M.; RATTON Jr., J. L. Análise configuracional de homicídios: velhas e novas situações de violência letal contra as mulheres. **Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, 4, 2011, pp. 403-439

PORTELLA, Ana Paula (2009), "Violência contra mulheres: Desafios para as políticas públicas". IN: LOPES, Fernanda (org). **Observatório da Cidadania: Diálogos sobre violência e segurança pública**. Rio de Janeiro, Ibase.

RODRIGUES, Márcia Barros Ferreira. **Vida moderna: sensações, espetáculo, mercado, cultura e violências**. Simbiótica, Ufes, v. único, n.5, p.1-14, dez. 2013.

\_\_\_\_\_, M.B.F. Razão e sensibilidade: reflexões em torno do paradigma indiciário. **Dimensões**, UFES, n.17, 2005.

RUSSELL, Diana E. H.; CAPUTI, Jane.. **Femicide: The Politics of Women Killing**. New York, Twayne Publisher, 1992.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **São Paulo em Perspectiva**, vol.13, n. 4. São Paulo, Out./Dez. 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n4/v13n4a08.pdf>>

\_\_\_\_\_. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, H.I.B. e ALMEIDA S.S. de. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro, Livraria e Editora Revinter Ltda., 1995.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. In: Educação & Realidade, v.15, n.2, jul. /dez.1990.

SEGATO, Rita Laura. **Que és un feminicídio** – notas para un debate emergente. Série Antropologia 401 – Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília. Brasília, 2006  
SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. In: Educação & Realidade, v.15, n.2, jul. /dez.1990

WAISELFISZ, J.J. **Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil**. Brasília, São Paulo: 2015. 83 p. Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf). Acesso em: 10 ago.2016

\_\_\_\_\_, J.J. **Mapa da Violência 2015**. Mortes Matadas por Armas de Fogo. Brasília, 2015. 112 p. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaViolencia2015.pdf> Acesso em: 01 nov.2016

YIN, Robert K. **Estudo de caso:** planejamento e métodos. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.